

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 02/2002

“Altera a denominação da via pública no
Bairro Manoel Pinheiro e dá outras
providências.”

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais,
aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - A Rua VLRBD2 localizada no Bairro Manoel Pinheiro, Sarzedo/MG,
passa a denominar-se **Rua da Paineira**.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

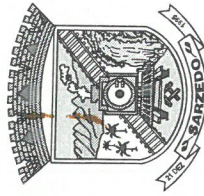
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa: A alteração da rua no presente projeto de Lei adquiri nome de
uma árvore localizada na mesma, sendo este um pedido dos moradores locais, pois,
eles visam mais facilidade na identificação da respectiva via pública.

Sarzedo, 08 de janeiro de 2002.

GIH./


Werther Clayton de Rezende
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer sobre Projeto de Lei nº 02/02.

Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Relatório

O Projeto de Lei em análise de iniciativa do Vereador Werther Clayton de Rezende “Altera a *denominação da via pública no bairro Manoel Pinheiro e dá outras providências.*”

Após recebido, o Projeto foi distribuído à Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise pretende alterar a denominação de via pública localizada no Bairro Manoel Pinheiro, neste Município.

A competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, tal como o ordenamento das vias públicas municipais, está plenamente garantido nas Constituições Federais (CF, artigo 30, I), Estaduais e na Lei Orgânica Municipal (artigo 9º, I).

Ademais, a matéria de que trata o projeto de lei em tela não está arrolado entre aqueles que são de iniciativa privativa do Executivo Municipal. (art. 63 da Lei Orgânica Municipal).

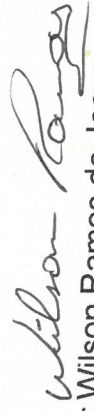
Logo, não há qualquer impedimento constitucional, legal ou regimental para que o Vereador apresente projeto de lei atinente a matéria não reservada ao Poder Executivo.

Deste modo, portanto, opinamos no sentido de que o presente projeto seja aprovado.

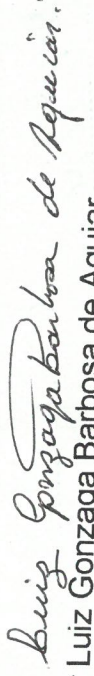
Conclusão

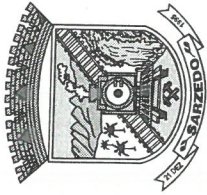
Pelos motivos expostos, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2002.


Vereador Wilson Ramos de Jesus


Vereador Werther Clayton de Rezende


Vereador Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer sobre Projeto de Lei nº 02/2002 Comissão de Assuntos Diversos e Redação.

Relatório

Projeto de Lei em análise de iniciativa do Vereador Werther Clayton de Rezende que “**Altera a denominação da via pública no Bairro Manoel Pinheiro e dá outras providências**”.

Após devidamente aprovado em plenário, o Projeto, foi distribuído à Comissão de Assuntos Diversos e Redação para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise pretende alterar a denominação de via pública localizada no bairro Manuel Pinheiro, este Município.

O presente projeto foi aprovado por esta Casa Legislativa em duas votações.

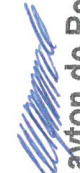
O texto do respectivo projeto de lei foi analisado por esta Comissão e feitas as devidas correções ortográficas e materiais, o referido projeto está apto para aprovação final em plenário, nos termos do artigo 292 do Regimento Interno desta Casa.

Conclusão

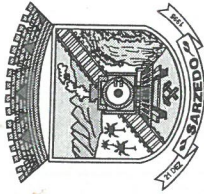
Nestes termos, concluímos pela aprovação da redação final do texto do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 18 de março de 2002.


Vereador Afonso de Souza Anselmo
Presidente


Vereador Werther Clayton de Rezende
Relator


Vereador Wilson Ramos de Jesus
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 04/2002

“Altera a denominação da via pública no
Bairro Manoel Pinheiro e dá outras
providências.”

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais,
aprovou e eu, *Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:*

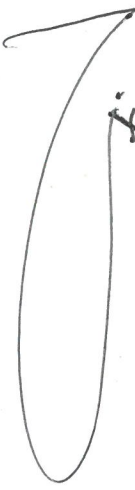
Art. 1.º - A Rua VLRBD2 localizada no Bairro Manoel Pinheiro, Sarzedo/MG,
passa a denominar-se **Rua da Paineira**.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 22 de março de 2002.


Alfredo Pinheiro Diniz Zanussi
Presidente


Antônio de Deus Rezende
Vice-Presidente


Afonso da Souza Anselmo
Secretário

GIH./



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 171/2002

“Altera a denominação da via pública no Bairro Manoel Pinheiro e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - A Rua VLRBD2 localizada no Bairro Manoel Pinheiro, Sarzedo/MG, passa a denominar-se **Rua da Paineira**.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 26 de março de 2002.

Jose Pedro Alves
JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765